



RESOLUÇÃO N° 1/2011 de 14 de Fevereiro de 2011

Dispõe sobre o Regulamento das Eleições para a Diretoria da ACOPESP e dá outras providências.

A Diretoria da ACOPESP, no uso da atribuição que lhe foi conferida no artigo 19, item IV dos Estatutos, resolve baixar o seguinte regulamento:

Artigo 1° - Em sufrágio a ser realizado no dia 11 de Março de 2011 às 17 00 horas, em primeira convocação com a presença de no mínimo a maioria absoluta dos sócios e, às 17 30 horas em segunda convocação com qualquer número de sócios presentes, a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA elegerá a Diretoria e o Conselho Fiscal para o novo período (01/04/2011 a 31/04/2015), nos termos dos artigos 13 e 14, item 02 dos Estatutos.

Artigo 2° - Poderá ser eleito, Membro da Diretoria, qualquer sócio que se encontre regularmente inscrito em chapa apresentada à Comissão Eleitoral, até o dia 04 de Março de 2011.

Artigo 3° - A votação será secreta e expressa em cédulas a serem elaboradas pela Diretoria, de acordo com o registro das chapas encaminhadas à mesma, por escrito, até o dia 04 de Março de 2011.

Parágrafo único - Havendo somente uma (1) chapa regularmente inscrita, a votação poderá ser por aclamação.

Artigo 4° - Fica instituída a Comissão Eleitoral, com os fins de coordenar os trabalhos da presente eleição, composta pelos Srs. Associados: Ana Maria de Carvalho Pinto, Dimas José Pereira e Elza Cristina Teodoro, com ampla autonomia para as decisões que visem o bom andamento das eleições.

Artigo 5° - A comissão terá como funções:

- I – acompanhar e fiscalizar todo o processo eleitoral, zelando pela sua transparência;
- II – realizar a apuração dos votos;
- III – resolver os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Resolução.

Artigo 6° - Fica estabelecido o seguinte calendário eleitoral:

- I - 18 de fevereiro de 2011 - início do prazo de inscrição das chapas;
- II - 04 de março de 2011 - término do prazo de inscrição das chapas;



II – 11 de março de 2011 – Votação, apuração e divulgação do resultado da eleição;

IV – 18 de março de 2011 - prazo final para interposição de recursos à Comissão Eleitoral;

V – 25 de março de 2011 - apreciação dos recursos pela Comissão Eleitoral e divulgação dos resultados;

VI - 30 de março de 2011 - proclamação do Resultado final das eleições para o quadriênio 2011/2015.

Parágrafo único. Os recursos contra decisões tomadas no processo eleitoral de que trata esta Resolução serão endereçados à Comissão Eleitoral, sediada à Rua Visconde do Bom Retiro, 175 - Butantã - Cep 05362-060 - São Paulo - SP.

Artigo 7º - O mandato da Comissão tem prazo até o dia 30 de março de 2011, data final para decidir impugnações ou incidentes ocorridos no curso da votação ou apuração.

Artigo 8º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

São Paulo/SP, 14 de fevereiro de 2011

ENIO PINTO

Presidente